

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018 Edicão 177

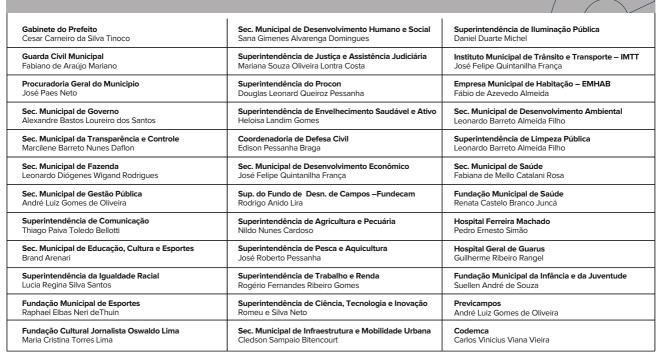
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 233/2018

DEFINE OS CRITÉRIOS ADICIONAIS DE PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO DA DEMANDA DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV/FAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

NSIDERANDO a Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 25 de junho de 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da qual foram aprovados critérios municipais adicionais complementares de priorização e seleção da demanda de beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/FAR;

Art. 1º. A priorização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR no Município de Campos dos Govtacazes atenderá, além dos critérios nacionais previstos na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, os seguintes critérios municipais:

I – Famílias que habitam ou trabalham a, no máximo, 10 km de distância do centro do

empreendimento, mediante apresentação de comprovante de residência; II – Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 03 (três anos), desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar; e

III – Famílias em gozo do benefício SOS Habitação, ou "Aluguel Social", mediante declaração do ente público.

Art. 2º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 10% (dez por cento) para atendimento aos idosos

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 10% (dez por cento) para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família faça parte pessoas com deficiência.

Art. 4º. Observada a hipótese de dispensa do processo de seleção prevista no item 4.9 da Portaria nº 163, de 2016, do Ministério das Cidades, a seleção dos demais candidatos deverá ser priorizada de acordo com a quantidade de critérios nacionais e adicionais atendidos, devendo ser agrupados na seguinte conformidade l- Grupo I - representado pelos candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais;

II - Grupo II - representado pelos candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais;

de priorização entre os nacionais e os adicionais:

III - Grupo III - representado pelos candidatos que atendam até 1 (um) critério de priorização entre os nacionais e os adicionais.

Art. 5º Os candidatos de cada grupo mencionado do artigo 4º deste decreto serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo-se à seguinte proporção:

I - 60% (sessenta por cento) de candidatos do Grupo I;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II: III - 15% (quinze por cento) de candidatos do Grupo III.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Govtacazes(RJ), 13 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ **PREFEITO**

Decreto nº 235/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Govtacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$1.553.888,22 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais, vinte e dois centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTACÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E **ESPORTE**

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	640.000,00
TOTAL DA UG	640.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
22 6:1622	



FONTE 0144000000 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.224,40
2.10.301.0081.4202 - INTEN. AS ACOES DE PROM. DA ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	
FONTE 0214624001 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.291,14
2.10.305.0104.4018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZACAO MUNICIPAL.	
FONTE 0214624004 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	879.372,68
TOTAL DA UG	883.888,22

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTITUC. DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL DA UG	30.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	640.000,00
TOTAL DA UG	640.000,00
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.224,40
2.10.301.0081.4219 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E UNID. BASICAS DE SAUDE	
FONTE 0214624001 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	1.291,14
2.10.304.0104.4022 - VIGILANCIA AMBIENTAL / CENTRO DE CONTR. DE ZOONOZES	
FONTE 0214624004 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
FONTE 0214624004 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	43.600,00
FONTE 0214624004 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	54.004,00
2.10.305.0104.4018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZACAO MUNICIPAL.	
FONTE 0214624004 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	80.000,00
FONTE 0214624004 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	312.768,68
2.10.305.0104.4161 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
FONTE 0214624004 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	189.000,00
TOTAL DA UG	883.888,22

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE 33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTITUC. DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
TOTAL DA UG	30.000,00

 $\mbox{\bf Art. 3}^{\mbox{\tiny a}}$ — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 236/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$12.000.000,000 (doze milhões de reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000.000,00
2.10.122.0106.3308 - OBRAS DE CONSTR., AMPLIACAO E REF. DAS UNID. DE SAÚDE	
FONTE 0144000000 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.024.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
2.10.302.0105.4433 - ATENDIMENTO A EXAMES, CONSULTAS E INTERNACOES	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.490.000,00
TOTAL DA UG	7.514.000,00

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1942 - ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE VIAS URBANAS E RURAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.200.000,00
TOTAL DA UG	1.200.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR JOÃO BARCELOS

2.10.122.0082.3366 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRE-HOSPITALARES	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	755.000,00
TOTAL DA UG	755.000,00

170100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOL HUMANO SOCIAL

17010 - GABINETE DO SECRETARIO DA DESENVOLVIMENTO

2.08.244.0095.4175 - APOIO ADMINISTRATIVO - SMDHS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	31.000,00
TOTAL DA UG	31.000,00

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88	
FONTE 0144000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.500.000,00
TOTAL DA UG	2.500.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

1.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
FONTE 0144000000 - NAT 999099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000.000,00
TOTAL DA UG	12.000.000,00

 $\mathbf{Art.}\ 3^{\mathtt{o}}$ — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ

SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

PODER EXECUTIVO

CRONOGRAMA

O presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas, de renome local ou regional, **no gênero musical FORRÓ PÉ DE SERRA. RAP. REGGAE e HIP HOP.** para compor a programação artística musical do projeto "SOM DE SÁBADO", realizado pela **SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** obedecerá ao seguinte calendário:

- INSCRIÇÕES 16/08 a 24/08
- PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS 31/08
- PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 03/09 e 04/09
- RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS 10/09
- ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA-11/09 e 12/09
- DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS: 17/09
- PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 18/09
- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 21/09

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: entrelazer@campos.rj.gov.br e admefinanceiroSEL@gmail.com

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COM-POR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO "SOM DE SÁBADO", EM CAMPOS DOS GOY-TACAJES

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de artistas, de renome local ou regional, no gênero musical FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP. REGGAE e HIP HOP para compor a programação artística do projeto "SOM DE SÁBADO".

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, de renome local ou renome regional, no gênero musical FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE e HIP HOP, para compor a programação artística musical do projeto "SOM DE SÁBADO", realizado pela SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em um sábado de cada mês.
- 1.2. Os credenciados por este edital realizarão participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.
- 1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENI-MENTO E 1 AZER
- 2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período compreendido no Edital
- 2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERIN-TENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
- 2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.
- 2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- $\textbf{3.1.} \ \ \text{Microempreendedor Individual-MEI: } \textbf{quando o proponente se apresenta individual-mente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.$
- 3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limítes da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.
- **3.2.1.** Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.
- 3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.
- 3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.
 - 3.3. Não poderão participar do presente Edital
- a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

- b) Os agentes públicos da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.
- 3.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER NÃO se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTEN-DÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.
- **3.6.1.** O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABA-LHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar, dentro de um envelope, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- 4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual MEI:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia do cartão do CNPJ):
 - c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV)
 - 4.3. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia cartão CNPJ):
 - c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe OAB, CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrição será de 16/08/2018 a 24/08/2018, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade.
- 5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação do projeto "SOM DE SÁBADO" deverão entregar PESSOALMENTE, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em envelope devidamente identificado e etiquetado conforme modelo abaixo (Envelope I Documentação Artística toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II



Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO "SOM DE SÁBADO" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA:

PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

GÊNERO MUSICAL:

- 5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.
- 5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.
- 5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.
- 5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.
- a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.
- 5.3 Fica definido que não é permitida a troca de empresa, no curso deste Edital de Chamamento; sendo certo que a banda/grupo musical fica vinculada àquela que fez sua inscrição;
- 5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria SUPERIN-TENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – UMA COMISSÃO composta de 03 (três) membros.
 - 5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:
 - a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito:
 - b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital:
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.
- 5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de R\$ 1.500.00 (mil e quinhentos reais)
 - 5.5.1. Do valor acima será deduzidos os impostos legalmente previstos
- 5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

- **6.1.** A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:
- Etapa 1 Avaliação Técnica
- Etapa 2 Classificação
- Etapa 3 Habilitação Jurídica
- 6.1.1. Etapa 1 "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:
 - Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.
- Etapa 2 Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação ARTÍSTICA" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPE-RINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente do projeto "SOM DE SÁBADO" em um Sábado de cada vez

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) contos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

- a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. Pontuação: 01 a 05 pontos;
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. Pontuação: 01 a 08 pontos;
- c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). Pontuação: 01 a 04 pontos;
- d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (facebook, youtube). Pontuação: 01 a 03 pontos.

Obs: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de **20 (vinte) pontos**.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por

meio de publicação no Diário Oficial do Munícipio – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica": Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

- 6.1.2 a) o resultado das habilitações serão publicados no Diário Oficial do Munícipio
- b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.
- c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Munícipio DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.
- d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETE-NIMENTO E LAZER serão convocados para assinatura do contrato.
- e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.
- f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação.

Modelo de Etiqueta

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 – PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO "SOM DE SÁBADO" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA NOME DO ARTISTA: PROPONENTE/RESPONSÁVEL: GÊNERO MUSICAL:

- 6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.
- 6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
 - 7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- 7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

- 8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística
- 8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.
- 8.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando. se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

- 9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPE-RINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artisticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital, asim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SU-PERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, e, ainda a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPE-RINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei n° 8.666/93
- 9.6 Fica, ainda, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer.
- 10 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.
- 10.1 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.
- 11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.
- 11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município DOM.
 - 11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insusce-

5

tíveis de aproveitamento.

- 11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h as 17h.
- **11.4.** A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.
- 11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM Diário Municípal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRE-TENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.
- 11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pelo Superintendente de Entretenimento e Lazer ou outra pessoa por ele delegada.
- **11.9.** É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.
- 11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.
 - 11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).
- 12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SUPE-RINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2
- 12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital
- 12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno, ou por estar determinado.
- 13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.
- 13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscâ-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.
- 13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.
- 13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 13.12. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
 - 13.13. Integram este edital os seguintes Anexos:
 - I Ficha de Inscrição;
 - II Documentação Artística do Proponente;
 - III Carta de Exclusividade;
 - IV Dados Bancários para repasse;
 - V Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- **13.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto

Superintendente de Entretenimento e Lazer

Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes

Superintendente Adjunto

Matrícula 36.570

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- PROJETO "SOM DE SÁBADO-

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho notumo, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou com a autorização judicial, ou representado por maior documentado.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTISTICA (Nome Fantasia):

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:

N° DO CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO ATUALIZADO:

FONE FIXO:

CELULAR 01:

CELULAR 02:

E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ATUAL:

CPF:

RG:

FONE FIXO

CELULAR 01:

E MAII

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artista, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):

RG.:

CPF.:

Li o Edital do Chamamento Público nº. 003/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA:/	

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE (ETAPA 1)

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Descrição apresentando a história do artista, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
 - c) Material fonográfico;
- d) Fotos do artista durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;
- e) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018



OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/ vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III

PODER EXECUTIVO

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

roi este instrumento,_ ra responsável pela band	a ou grupo) RG(s) nº,CPF	
VII II	, residente(s)/dennicinados(d) na	
	, reconhecido(a) pelo nome artístico de , de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federa	
nº 8.666, de 21 de junho	de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todo	
os fins de direitos e obrig	ações, concede à empresa/entidade(Ra intidade),CNPJ/MFnº	
, sediado(a)		
representado(a) legalme	ente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG r	
na,	, a exclusividade de representaçã	
artística De	, podendo o(a) representante aqui cons	
cal(is), requerer, assinar c	ontratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valore	
financeiros referentes a c	achês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos d	
de	, u	
	Assinatura do representante exclusivo	
	Assinatura do responsável pela banda	
	ANEXO IV	
	DADOO DANGÁRIOO DADA O DEDAGOE	
	DADOS BANCARIOS PARA O REPASSE	
(Usar papel timbrado o	da entidade)	
Campos dos Goytacaz	zes, de de 2018.	
À		
	A DE ENTRETENIMENTO E LAZER	
CAMPOS DOS GOYT	ACAZES-RJ	
Prezados Senhores:		
Solicitamos que o va	alor da apresentação decorrente do Chamamento Público n	
003/2018, seja depositado	na seguinte conta corrente em nome	
da(o)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Banco:	Assinatura do representante exclusivo Assinatura do responsável pela banda ANEXO IV DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE da entidade) azes, de de 2018. IA DE ENTRETENIMENTO E LAZER TACAZES-RJ ralor da apresentação decorrente do Chamamento Público n do na seguinte conta corrente em nome	
Agência:		
Conta corrente:		
Cordialmente.		
55.6.6		
(Proponente/ Artista)		
(aplicar o carimbo de 0	CNPJ)	
	,	
	P con concern	

ANEXO V - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua, neste ato representado por como CONTRATANTE e de outro, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o pre-

sente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 003/2018, para o credenciamento de atrações artísticas, para apresentação no PROJETO SOM DE SABADO, realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no dia em
- 1.1 Integram a este contrato os anexos I, IV e VII do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATA

HORARIO:

APRESENTAÇÃO:

- 2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;
- 2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ ______(____REAIS)
- 3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
 - 3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas
- a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) días após a entrega da Nota Fiscal na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETE-NIMENTO E LAZER. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratad

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebi-mento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento

CLÁUSULA QUARTA - TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

As despesas porventura existentes - seiam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

- 5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os uipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive,
 - 5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete à contratada
- **6.1.1.** Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- **6.1.2.** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, trans-portes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a quarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- 6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- **6.1.4.** Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.
 - 6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados
- 6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato
- 6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contrata-
- ção

6.2. Compete à Contratante:

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados
- 6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- 6.2.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 8.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na legislação vigente, que poderá prevê as seguintes penalidades:
 - 8.1.1. Advertência escrita:



8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- **b-** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**;
 - 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame
 - 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **d-** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7° , IV, do Decreto Municipal n° 15.113/13;
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória , a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊN-CIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- **8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
- **8.1.6.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.
- 8.1.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 8.1.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

- 9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e tradalhos na midida, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sitemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA SUPE-RINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados
- 9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza per não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.
- 9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentacões.
- 9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em momento oportuno, ou por esta determinado.

- 10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
 - 10.3. Integram este contrato os seguintes Anexos:
 - I Ficha de Inscrição;

PODER EXECUTIVO

V - Carta de Exclusividade;

TF

- 10.4. O presente contrato n\u00e3o poder\u00e1 ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRA-TADA.
- 10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CON-TRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

	Contratada	
STEMUNHAS:		
	Nome:	
	CPF:	
	Nome:	
	ODE:	

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O PROJETO "SOM DE SÁBADO" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, de renome local ou regional, <u>do grupo musical FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE E HIP HOP.</u> para compor a programação artistica do PROJETO SOM DE SÁBADO, realizado pela <u>SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER</u>, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por nivabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sus prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2.

DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se no dia 31/12/2018; podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
- 2.2. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTEN-DÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
- 2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.
- 2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Microempreendedor Individual MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.
- 3.1.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.
- **3.1.2. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica):** quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.
- 3.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo

envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

- **3.2.1.** O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.
- 3.4. Não poderão participar do presente Edital:
- a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;
- b) Os agentes públicos da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção
- 3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.
- 3.6. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 3.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊN-CIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.
- 3.7.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro de um envelope os documentos discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- 4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual MEI:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI)
- d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF)
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- i) Declaração de Exclusividade firmada pelo DJ, artista, e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV)
- 4.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- ${\bf b)}$ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum)
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)
- 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrição será de 16/08/18 a 24/08/18, de segunda a sexta feira, de 9h às 12h e das 14h às 17h, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254 Vila da Rainha (CE-POP) Campos dos Goytacazes RJ, exceto feriados e pontos facultativos.
- 5.2. Os interessados no credenciamento deverão entregar PESSOALMENTE na- SU-PERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos 66/254 Vila da Rainha Campos RJ em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma:

Envelope I – Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos anexos I e II) Envelope II – Habilitação Jurídica (todos os documentos do item 4)

Modelo de Etiqueta:

GENERO MUSICAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 -

PODER EXECUTIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2018 – PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (GÊNERO MUSICAL FORRÓ PÉ DE SERRA,

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (GÊNERO MUSICAL FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE e HIP HOP) PARA O PROJETO "SOM DE SÁBADO" REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA NOME DO ARTISTA/GRUPO: PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (GENERO MUSICAL FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE E HIP HOP) PARA O PROJETO "SOM DE SÁBADO" REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA NOME DO ARTISTA/GRUPO: PROPONENTE/RESPONSÁVEL: GÊNERO MUSICAL

- 5.2.1 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que n\u00e3o seja o disposto no item 5.2.
- 5.2.2As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.
- **5.2.3.** Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.
- **5.2.4.** A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.
- a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.
- 5.3. O proponente, no momento da inscrição, deverá indicar em qual categoria musical está se

inscrevendo, conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: Artista musical que comprove consagração pela crítica especializada ou

pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Campos dos Goytacazes;

CATEGORIA 2 – Regional: Artista musical que apresente comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, em São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra e cidades circunvizinhas.

5.3.1. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise.

5.3.2. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico--Cultural

(Superintendência de Entretenimento e Lazer) após análise do material artístico apresentado

- 5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do SUPERIN-TENDENTE DE ENTRETENIMENTO E LAZER, uma comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta de 03 (três) membros.
- **5.4.1.** São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:
- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- $\textbf{b)} \ \text{pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital}; \\$





- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.
- **5.4.2.** Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Superintendente.
- **5.4.3.** Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural
- 5.4.4. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
 - 5.5.1. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.
- 5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

- 6.1 A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:
- Etapa 1 Avaliação Técnica
- Etapa 2 Classificação
- Etapa 3 Habilitação Jurídica
- **6.1.1.** Etapa 1 "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.
- A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:
 - Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.
- 6.1.2. Etapa 2 "Classificação": As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos e seguindo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CA-DASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCÍA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:
- a) Análise e avaliação do portíólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. Pontuação: 01 a 05 pontos;
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**
- c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente. Pontuação: 01 a 04 pontos:
- d) Avaliação da abrangência e alcance do artista nas redes sociais (facebook, youtube). Pontuação: 01 a 03 pontos.

Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

- Etapa 3 Habilitação Jurídica Após a publicação da classificação final, com a lista dos habilitado artisticamente, serão estes convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Munícipio DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.
 - a) o resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Munícipio
- b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.
- c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Munícipio DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.
- d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETE-NIMENTO E LAZER serão convocados para assinatura do contrato.
- e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.
- f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação.

6.2.	Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.
6.3.	O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Oficial do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior nota no critério Audição.
 - b) Maior nota no critério Concepção Artística
- 7.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
 - 8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
 - Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados
- 8.3 Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

9. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

- 9.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- 9.2 Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.
- 9.3 A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

10. DOS CREDENCIADOS

- 10.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPE-RINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 10.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza en año inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SU-PERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.campos.rj.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:
 - 11.1.1 Advertência escrita
 - 11.1.2 Multa, nos seguintes percentuais
- a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;
 - 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
 - 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes.
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória , a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊN- CIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado ial deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno, ou por estar determinado
- 12.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação
- 12.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artístas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório
- 12.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a dis respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.
- 12.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edi-
- 12.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 12.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
 - 12.10. Integram este edital os seguintes Anexos:
 - I Ficha de Inscrição:
 - II Documentação Artística do Proponente;
 - III Carta de Exclusividade;
 - IV Dados Bancários para repasse
 - V Minuta de Contrato de Prestação de Serviços:
 - VI Termo de referência:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto

Superintendente de Entretenimento e Lazer

Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes

Superintendente Adjunto

Matrícula 36.570

Secretaria Municipal de Gestão

Portaria nº 587/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve

CEDER a servidora LUCIANA LEONARDO DE JESUS, matrículas nº 10209 e 15475, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal Jornalista Oswaldo Lima, a partir da data de publicação até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 588/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, <u>a reciprocidade</u>, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor **RENATO MESQUITA ALVES**, Professor, matrícula nº. 20948, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora EVANILDA ALVES DE SOUZA, Professora, matrícula nº. 195-1, lotada na **Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira**, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos

Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 589/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora **CLAUDIA MARCIA DE ANDRADE MORETO**, Professora, matrícula nº. 20902, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MAURA DE FÁTIMA PASSOS COQUITO, Professora, matrícula nº. 47848-1, lotada na Prefeitura Municipal de São Fidélis, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municípial de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos

Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora KATIA MILENE RANGEL RIBEIRO, Professora, matrícula nº. 17676, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora REGINA PAULA CALDAS MACHADO, Psicopedagoga, matrícula nº. 010389-01, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 06/06/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municípal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 591/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS ABREU, matrícula nº 24278, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CAROLINA CARLOS DA SILVA DE SOUZA SOBRINHO, matrícula nº. 5818, Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 13/03/2018 a 31/12/2020 a 31/12/2020

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 592/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve

Considerando os bons préstimos entre municípios no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora SUELEN DA SILVA SANTOS ANDRADE DO COUTO Professor, matrícula nº. 24034, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARIA CECÍLIA SOARES CRUZ, Professor, matrícula nº. 147620-2, lotada na Prefeitura Municipal de São Fidélis, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 15/03/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 593/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora LUCIANA DO AMARAL MENEZES CRESPO, matrícula nº 21314, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora PAMELA DO AMARAL MENEZES BRUM DA SILVA, matrícula nº. 147415-2, Professora, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 603/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4019/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- 2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
 - Publique-se

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 604/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4017/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias n 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº 605/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei n° 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei n° 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4018/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias n 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

PREVICAMPOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 331/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar a Sra. AMANDA FERREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula n°: 15455, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Julho de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.001784-7-PA -READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

REPUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA **Diretor Presidente - Previcampos** Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 400/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999. E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013.

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ALDILENE DE OLIVEIRA SILVA	36159	2018.115.001919-5-PA
CYNTHIA DA CRUZ WAGNER PEARCE	26243	2018.115.002742-9-PA
CYNTHIA DA CRUZ WAGNER PEARCE	34859	2018.099.000525-7-PA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 402/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sr^a. MAISE LEAL MARINHO ZAMBROTTI, matrícula n°28170, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.099.000611-7-PA - REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA **Diretor Presidente - Previcampos** Portaria: 1769/2017



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 403/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar a Srª. **CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA**, matrícula n°17316, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°.2018.115.003368-7-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA **Diretor Presidente - Previcampos** Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 404/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. AYDES DOS SANTOS PAES JUNIOR, matrícula nº26425, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°.2018.099.000164-3-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 405/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar a Sr^a. **MARLI SOUZA SILVA**, matrícula n°33979, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), âs 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°.2018.115.001327-P-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.
Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 406/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI N°. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA N°. 2339/2013,

Convocar a Srª. **ADRIANA VIEIRA BRUM BALBI**, matrícula n°16237, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n°173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°.2018.115.003765-0-PA- **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 407/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar a Srª. ELIZABETH ALBIONE MARIA DAS VICTORIAS E PAIVA, matrícula n°16752, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°.2018.115.003117-0-PA- **READAPTAÇÃO**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 408/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUJCOS LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar a Sr^a. **LUIZ OTAVIO GALVÃO SILVA**, matrícula n°21109, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, as sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°.2018.115.003434-2-PA — **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 409/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **RENATA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº:13456, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 09 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.001651-7-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

REPUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

— . .

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 401/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar a Sr^a. **ANA PAULA DE JESUS SANTOS**, matrícula n°16974, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.115.003357-2-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Govtacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Diretor Presidente - Previcampos Portaria: 1769/2017

COMITÉ DE INVESTIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Comitê de Investimento do **PREVICAMPOS**, nomeados através do Decreto nº 292/2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/12/2017, em conformidade com os Arts. 01 do Decreto Nº. 142/2013, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **23/08/2018** às **11:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

a) Avaliação de investimentos

Campos dos Govtacazes, 14 de Agosto de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira

Presidente do Previcampos

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 6495/2018
Recorrente: DLL CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA. Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
AUTUADA: DLL CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA.

EMENTA: Trata-se de impugnação interposta pela empresa DLL Campos Construções Ltda. contra lançamento do ITBI promovido pela fiscal Bernadete L. Mello que reviu o valor inicialmente lançado na GUIA de Recolhimento 127658 de 05/02/2018 que atribuía ser de R\$ 2.182.000,00 o valor da transação do imóvel objeto da transmissão e de R\$ 21.82.00 o valor do imposto, calculado pela alíquota de 1% permitida pela Lei Complementar 02/2017. A respeitável fiscal reduziu o valor inicialmente avaliado para R\$ 1.355.00,00 e, consequentemente, para R\$ 13.550,00 o valor do imposto. Em 1ª instância foi decidido pela PROCEDÊNCIA EM PARTE da impugnação, reduzindo o valor da base de cálculo de R\$ 1.355.000,00 para R\$ 992.985,00 consolidando o ITBI na alíquota de 1% permitida pela Lei Complementar 02/2017 em R\$ 9.929.85. Por se tratar de decisão em parte contrária a Fazenda Municipal, recorreu de oficio para esta Junta de Recursos Fiscais. A Junta de Recursos Fiscais decidiu por acolher o julgado de primeira instância, reduzindo o valor da base de cálculo para R\$ 992.985,00, ou seja, R\$ 220,00 por metro quadrado, consolidando o ITBI com base na alíquota de 1% em R\$ 9.929,85 que deverá ser recolhido aos cofres da municipalidade no prazo disposto na referida guia a ser emitida pelo setor responsável da Secretaria de Fazenda.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, acolheu o julgamento de $1^{\rm a}$ instância e, consequentemente, julgou parcialmente procedente a impugnação do contribuinte.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018.

Fernando José Coutinho Aguiar Relator



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000045-1PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.022/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Juiz Antonio Braga nº 123 Santa Rosa, destinado a instalação da E.M LIONS I , cujo locador é a Comunidade Evangélica Presbiteriana representada neste ato pelo Sr. Renan Siqueira Tavares sob o CPF: 017.809.377-78, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$111.172,32 (Cento e onze Mil, cento e setenta e dois Reais e setenta e trinta e dois centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARFNARI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000070-7-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.020/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24. X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Santo Eduardo, 41 Lebret destinado a instalação da E.M PROFESSORA AUREA SIMÃO, cujo locador é o espólio do Sr. Claudio Cabral dos Santos representado pelo Sr. Luiz Claudio Nogueira dos Santos sob o CPF: 017.672.577-67, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$16.938,96 (Dezesseis Mil, novecentos e trinta e oito Reais e noventa e seis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000061-7-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.014/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Araujo Silva, nº 87, Jardim Carioca, destinado a instalação da C.E PROFESSORA OLGA LINHARES CORREA, cujo locador é o Sra. Teresa Cristina Barbosa Barreto sob o CPF: 017.594.367-20, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$40.705.68 (Quarenta Mil, setecentos e cinco Reais e sessenta e oito centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000056-6-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.015/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Ariosto Lannes Rabelo, nº 167, Jockei Clube, destinado a instalação da C.E ANA BEATRIZ RANGEL DA SILVA , cujo locador é o Sr. Joelço Ferreira Gonçalves sob o CPF: 570.196.737-91, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$25.287,60 (Vinte e cinco Mil, duzentos e oitenta e sete Reais e sessenta centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000054-1-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.016/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Álvaro Batista "n "28, Térreo, destinado a instalação da C.E PARQUE SANTOS DUMONT, cujo locador é o Sr. Ailton Pereira Nunes sob o CPF: 321.950.957-68, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$19.200,00 (Dezenove Mil, duzentos Reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação

Campos dos Goytacazes, 25 de julho

BRAND ARENARI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000058-0 PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município º 134.023/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Teotonio Ferreira de Araujo n° 258, Conselheiro Josino, destinado a instalação da C.E IRMÃ ZILDA, cujo locador é o espólio de Cleves Ribeiro de Souza representada neste ato pelo Sr. Claudeci Ribeiro de Souza sob o CPF: 327.130.377-00, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$16.278,12 (Dezesseis Mil, duzentos e setenta e oito Reais e doze centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela. Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARISecretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000064-9-PR. conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.021/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua 04 nº 01 quadra A Parque Santo Antonio, destinado a instalação da C.E. PARQUE IMPERIAL, cujo locador é Sr. Edmar Ribeiro Pourbaux sob o CPF: 490.650.097-87, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$28.008,72 (Vinte e oito Mil, oito Reais e setenta e dois centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000046-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.018/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Bartholomeu Lysandro, 970 esquina com Araujo Silva, Jardim Carioca, destinado a instalação da E.M DR. LUIZ SOBRAL, cujo locador é VECEBA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA com CNPJ: 28.873.990/0001-91 representada pelo Sr. PAULO CÉSAR HENRIQUE GOMES cujo CPF; 096.687.307-93, pelo prazo de 15 (quinze) meses, no valor de R\$165.750,00(Cento e sessenta e cinco Mil e setecentos e cinquenta Reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela. à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000069-5-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.019/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Santa Rosa, 39 Santa Rosa destinado a instalação de 5.M ILONS Levis locador à IORDELINO RIPEIRO ALVES cuire. CDE 6.686.747. da E.M LIONS I , cujo locador é JORDELINO RIBEIRO ALVES cujo CPF; 616.952.547-91 pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$22.075,56(Vinte e dois Mil e setenta e cinco Reais e cinquenta e seis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000071-4-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 130.010/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Avenida José Carlos Pereira Pinto, 756, Parque Zuza Mota, destinado a instalação da E.M PROFESSORA OLGA LINHARES CORREA, cujo locadores são José a instalação de 2-M PROPESSORA CIGAR LINMARES CORREA, cujo locadores sad José Geraldo Gomes Manhães cujo CPF; 321.970.887-87 e Maria de Fátima de Castro Volp cujo CPF: 822.349.307-15, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$34.613,76(Trinta e quatro Mil e seiscentos e treze Reais e setenta e seis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000075-3-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.017/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Manoel Gomes da Silva, 21, Penha, destinado a instalação da C.E. JOSÉ MOREIRA, cujo locador é o espólio do Sr. Lécio de Souza representado por Marcel Rangel de Souza sob o CPF: 052.412.957-63, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$19.020,00 (Dezenove Mile vinte Reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, à participarem de reuniões de estudos e elaboração de Pareceres, no período de 17 de agosto de 2018 (sexta-feira) a 24 de agosto 2018 (sexta-feira), no horário, das 09 horas às 12 horas, e das 13 horas às 17 horas, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, concernentes a Processos de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, em Instituições de Ensino da Rede Privada

> Brand Arenari Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU DE OLIVEIRA S.C. LTDA.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Patologia Clínica Argeu de Oliveira S.C. Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$ 53.676.26	180 dias R\$ 322.057.56
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	53.070,20	322.057,50
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	3.000,00	18.000,00
Total	56.676,26	340.057,56

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018

Fabiana de Mello Catalani Rosa

Secretária Municipal de Saúde Campos dos Govtacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU DE OLIVEIRA S.C.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Patologia Clínica Argeu de Oliveira S.C. Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	53.676,26	322.057,56
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	3.000,00	18.000,00
Total	56.676,26	340.057,56

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283

Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias. iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2018

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes/RJ EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A HEMOCLIN - CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a HEMOCLIN - Clínica Hematológica Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	71.604,28	429.625,68
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	3.000,00	18.000,00
Total	74.604,28	447.625,68

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 08/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018. Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018.

> Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2016. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A HEMOCLIN - CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a HEMOCLIN - Clínica Hematológica Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	71.604,28	429.625,68
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	3.000,00	18.000,00
Total	74.604,28	447.625,68

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 08/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283

Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018.

Campos dos Govtacazes/RJ. 30 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2016. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO MÉDICO CAMPOS DOS GOYTACAZES - LABMED

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório Médico Campos dos Goytacazes - LABMED.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor

Total	91.851,95	551.111,70
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	10.500,00	63.000,00
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	81.351,95	488.111,70
Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 11/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018. Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018.

> Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes/RJ



EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO MÉDICO CAMPOS DOS GOYTACAZES - LABMED.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório Médico Campos dos Goytacazes - LABMED.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orcamentária.

Valor

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	81.351,95	488.111,70
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	10.500,00	63.000,00
Total	91.851,95	551.111,70

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 11/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283

Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 3º MILÊNIO LTDA - PEDRA VERDE.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Análises Clínicas 3º Milênio Ltda - Pedra Verde.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	66.007,02	396.042,12
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)		12.000,00
Total	68.007,02	408.042,12

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283

Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 3º MILÊNIO LTDA - PEDRA VERNE

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Análises Clínicas 3º Milênio Ltda - Pedra Verde.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	66.007,02	396.042,12
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)		12.000,00
Total	68.007,02	408.042,12

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283

Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018. Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2018.

> Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA - PLÍNIO BACELAR.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Pesquisas Clínicas Ltda - PLÍNIO BACELAR.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteracão da dotação orçamentária.

Valor:

PODER EXECUTIVO

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	66.168,09	397.008,54
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	21.000,00	126.000,00
Total	87.168,09	523.008,54

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 14/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283

Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa

Secretária Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA - PLÍNIO BACELAR.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Pesquisas Clínicas Ltda - PLÍNIO BACELAR.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Total	87.168,09	523.008,54
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	21.000,00	126.000,00
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	66.168,09	397.008,54
Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 14/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283

Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa

Secretária Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2018.045.000093-2-PR Assunto: Impugnação - Pregão nº 013/2018

Considerando o Parecer nº 138.001/2018 da Procuradoria Geral do Município, decido pelo NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 31.890.783/0001-50 que foi autuado sob o nº 2018.115.003383-5-PA; cujo objeto do processo é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico para atender a demanda oriunda dos consultórios de Odontologia da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses; Outrossim, determino o prosseguimento do feito.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018. Dra. Fabiana De Mello Catalani Rosa = Secretária Municipal de Saúde=



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Processo nº 2018.045.000093-2-PR Assunto: Impugnação - Pregão nº 013/2018

Considerando o Parecer nº 138.001/2018 da Procuradoria Geral do Município, decido pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 22.706.161/0001-38 que foi autuado sob o nº 2018.115.003387-4-PA; cujo objeto do processo é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico para atender a demanda oriunda dos consultórios de Odontologia da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses; Outrossim, determino o prosseguimento do feito.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018

Dra. Fabiana De Mello Catalani Rosa = Secretária Municipal de Saúde=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo Aditivo nº 008 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 002/2015

PROCESSO N°. 2014.115.001191-2-PR

OBJETO: Prorrogação por mais 06 meses para prestação de locação de veículos especiais (ambulância), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 09.596.536/0001-96.

Valor: R\$6.838.963,20 (seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta

e três reais e vinte centavos), Data da Assinatura: 19/07/2018

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2018

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine" torna público e comunica aos interessados que ficam convocadas as empresas vencedoras, no pregão presencial nº 019/2018, para apresentarem amostras dos produtos ofertados no prazo estabelecido no

Termo de Referência (anexo VIII do edital da licitação), conforme abaixo: EL ELYON PNEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.259.420/0001-79, nos

itens 02, 04, 06, 07, 10, 11 e 12; e

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.

10.753.691/0001-58, nos itens 01, 03, 05, 08 e 09.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo pneus automotivos, para atender a demanda do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze meses)

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018

José Dalton de Souza Pinto Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por MRV EGENHERARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 08.343.492/0001-20, através do Processo nº 486/2018. Licença Ambiental Simplificada, para a construção de casas e canteiro de obras numa área de 5. 898,52 m², na Quadra 3 do loteamento bem viver, situado na Rua Ornelas Soares, S/n° – Donana, neste município de Campos dos Goytacazes

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de agosto 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambienta

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por AVA SERVICOS DE LAVANDERIA E RH LTDA-ME, CNPJ: 03.096.916/0001-85, através do Processo nº 478/2018, Licença de instalação e de operação, para instalação e operação de uma lavanderia industrial, situado na Rua Walter Dias Terra, nº 78 - IPS, neste município de Campos dos Goytacazes

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de agosto 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambienta

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENCA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n° 01/2015, torna público que foi concedido a <u>CELL SITE</u> <u>SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A., CNPJ N°15.811.119/0001-11,</u> SOLUTIONS – CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A., CNPJ N°15.811.119/0001-11, através do <u>Processo n° 424/2018</u>, Licença Prévia e de Instalação <u>LPI N° 008/2018</u>, para a Implantação de infraestrutura de suporte para antenas de telecomunicações (ERB), tipo torre treliçada (Torre *Greenfield – poste metálico*), medindo 40 m de altura, CQZ 2205001, em uma ZR2, numa área útil de 150 m², com área total de terreno 1.053,00 m², situado na Rua Jorge de Souza Muniz Filho, 22/40 – Bairro Codin, neste Município, sob as coordenadas UTM (WGS 84) 24k 263139.24 m E e 7597290.30 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de Agosto 2018.

> LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORLA ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do comitê para a 12ª Reunião, 4º do ano de 2018, a ser realizada no dia 29 de Agosto, às 09:00h, no Stand do Meio Ambiente, na orla da praia do Farol, na Avenida Olavo Saldanha, 217, Farol de São Tomé - RJ, com a seguinte pauta:

I- Leitura e aprovação da Ata anterior;

II- Apresentação de palestra: "Pagamento de Serviço Ambiental- PSA";

Criação e composição de grupo de trabalho; III-

IV-Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Leonardo Barreto Almeida Filho Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla

Fundação Municipal da Infância

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO N.º 2017.044.000060-5-PR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO № 009L/2017
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARALOCAÇÃO
DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. RUI BARBOSA - № 553
- LAPA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
LOCADOR: INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, NESTE ATO
REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SR. ELDENIR DA SILVA LEAL.
CNPJ: 29.098.563/0001-46
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ R\$ 66.151,20 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO
E CINQÜENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 29/06/18 Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROGAÇÃO CONTRATATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000055-4-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 011L/2017

OBJETO; PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA AV. SALO BRAND, Nº 109 - PQ. GUARUS, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR GUARUS - II.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
LOCADOR: PAULO ROBERTO PEREIRA PAES
CPF: 189.573.827-04
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 30.025,44 (Trinta mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018
Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000061-2-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 012L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA AV. CARLOS ALBERTO CHEBABE, Nº 634 – PQ. GUARUS – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR GUARUS - I

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

LOCADOR: AFONSO ALVES DE AZEVEDO

CPF: 818 828 747-49 CPF: 816.020.741/4/9 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

> Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000058-6-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 013L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA DR. LUIZ SOBRAL, nº 56, PQ. TAMANDARÉ, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O CRCA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PROGRAMA CRESCER.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

LOCADOR: ADALTO PEREIRA

CPF: 047.110.847-20

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 58.743,96 (Cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e três Reais e noventa e seis centavos).

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000057-9-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 014L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA FLODÓARDO MARTINS SILVA, Nº 26, PQ. RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DOS GOY CONVIVER

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: SÉRGIO DE AZEVEDO VAZ

CPF: 656.033.207-10

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000054-7-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 015L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 1 (HUM) MÊS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA SÃO GONÇALO, № 76, GOYTACAZES, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE GOITACAZES - BAIXADA.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: ANA MÁRCIA RANGEL ELIAS

CPF: 007.099.817-59

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

PRAZO ADITIVADO: 1 (HUM) MÊS

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2018

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000052-2-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 016L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA BARÃO DE MIRACEMA, Nº 465 – CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O PROGRAMA QUALIFICA JOVEM – POLO CENTRO.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

LOCADOR: JOFRE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOFRE BATISTA

CPF: 28.894.475/0001-98

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2018 Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza

Presidente Matrícula: 36613 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000050-8-PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATO Nº 076/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. EMPRESA: C B BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME.

CNPJ: 18.203.175/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 30.390,00 (Trinta mil e trezentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS Publique-se

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000050-8-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 CONTRATO Nº 077/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. EMPRESA: ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.544.701/0001-45

VALOR GLOBAL: R\$ 17.161,00 (Dezessete mil e cento e sessenta e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS. Publique-se

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000050-8-PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATO Nº 078/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE EMPRESA: MPT - COMERCIAL E MARKETING EIRELI.

CNP.I: 10 754 758/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 1.206,00 (Hum mil e duzentos e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS Publique-se

Campos dos Govtacazes, 29 de junho de 2018.

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000062-P-PR PREGÃO PRESENCIAL Nº CONTRATO Nº 079/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE EMPRESA: FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.650.047/0001-14

VALOR GLOBAL: R\$ 1.165,68 (Hum mil, cento e sessenta e cinco reais e

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS. Publique-se.
Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000043-2-PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 CONTRATO Nº 080/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA (SETOR DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. EMPRESA: SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 39.240.676/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 43.758,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES. Publique-se.
Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2018.

Suellen André de Souza Presidente Matrícula: 36613

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0295/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0007/2017 que nomeou Tahís Silva Nascimento Rodrigues e Amaral, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-1, a partir de 1º de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

> MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -

PORTARIA Nº 0296/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Tahís Silva Nascimento Rodrigues e Amaral, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-1 – Nível 2, a partir de 02 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

> MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -

PORTARIA Nº 0297/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Adilan Margues de Souza Campos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-1 - Nível 2, a partir de 02 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA

- Presidente

PORTARIA Nº 0298/2018

PODER EXECUTIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0371/2017, que nomeou Robson da Silva Barbosa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete da Vereadora Josiane Lima Borges Viana, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WEI BER GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 0299/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Josélia Lírio Machado Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete da Vereadora Josiane Lima Borges Viana. da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 02 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA

ATO EXECUTIVO Nº 0039/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas

RESOLVE ratificar os Atos Executivos nºs 0017/2014 e 0014/2016 que dizem: "conforme preceitua o § 3º do Art. 37, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece normas para as eleições), liberar nas dependências deste Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral, não podendo esta estender-se a fachada e parte externa do prédio"

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

> MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO 1º Vice-Presidente

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO 2º Vice-Presidente

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO 1º Secretário -

> **ENOCK AMARAL OLIVEIRA** - 2º Secretário -

ATO EXECUTIVO Nº 0040/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas

Considerando o disposto no artigo 11, \S 1° da Lei Municipal n.º 8486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa; Considerando que o Vereador Marcelo Perfil, por meio do Memorando Interno n.º 045/2018

CMCG – GABINETE DO VEREADOR MARCELO BARBOSA COUTINHO (PERFIL) solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 1 (um) cargo comissionado formulada pelo Vereador solicitante, requerido através do Ofício n.º 045/2018 CMCG – GABINETE DO VEREADOR MARCELO BARBOSA COUTINHO (PERFIL) – na forma do Memorando nº 1191/2018 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO 1º Vice-Presidente

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO 1º Secretário

> **ENOCK AMARAL OLIVEIRA** 2º Secretário



FUNDECAM							
	DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DA UNIDADE GESTORA	. Howay	* 13/08/2018 AS 10:	22 *	EXERCICIO: 2018	OPCAO : 3	
50700 -	- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAM - GESTAO DE FUNDOS	POS			DATA : 13/08/2018		
ONTA	TITULO		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	
00000000	ARTIO		155.859.199,02D 10.228.710,99D 906.615,18D 906.615,18D	4.372.041,60	4.309.533,	20 155 021 707 220	
100000000	ATIVO CIRCULANTE		10 228 710 990	4.277.547,43	2 700 001	74 10 716 226 600	
110000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		906.615,18D 906.615,18D 906.615,18D	3.511.686,33		61 1.247.703,90D	
	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E		906.615.180	3.511.686,33	3 170 597	61 1.247.703,90D	
	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E		906 615 180	3.511.686,33	3 170 597	61 1.247.703,90D	
	BANCOS OUTRAS CONTAS		300.013/102	2.066.761,01	2 066 761	01	
11114201	- DANCO DO BRACTI C/A	F			2.066.761,	01	
11119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	*	906 615 180	1 444 925 32	1 103 836	60 1.247.703,90D	
11119201	= BANCO DO BRASIL S/A	F	375 011 030	1 425 875 95	1 103 836	60 697.050,38D	
		F	906.615,18D 375.011,03D 531.604,15D	1.444.925,32 1.425.875,95 19.049,37	1.103.030,	550.653,52D	
2000000	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL CREDITOS A CURTO PRAZO		9.028.489 210	753.275,71	615.784,		
	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO		9.028.489,21D 9.028.489,21D	753.275,71		64 9.165.980,28D	
	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO		9.028.489,21D	753.275,71			
	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO		9.028.489,21D	753.275,71			
	= DEVEDORES POR EMPRESTIMOS E F	D					
	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	E	293.606,60D	12.585,39			
	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS		293.606,600	3.900,00			
	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS			3.900,00			
	SUPRIMENTO DE FUNDOS			3.900,00		00 600,00D	
	= SUPRIMENTO DE FUNDO	F		3.900,00	3.300,	00 600,00D	
	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE		293.606,60D	8.685,39	339,	49 301.952,50D	
	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE		293.606,60D				
	= DEPOSITOS JUDICIAIS	F	293.606,60D	8.685,39		49 301.952,50D	8 ,
	ATIVO NAO-CIRCULANTE		145.630.488,03D	94.494,17			
	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		145.611.047,100			56 145 186 029 710	1/
	CREDITOS A LONGO PRAZO		145.611.047,10D			56 145 186 029 710	11 ~
	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOL		145.611.047,10D	94.494,17		56 145.186.029.71D	
	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO		145.611.047,10D	94.494,17		56 145 186 029 710	
	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	P	30.868.447,12D	94.494,17			
	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.023.292,87D			7 023 292 870	Roango ALL SUNDEC
	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		107.719.307,11D			107 719 307 110	Rodrigo Arido Lir Supenntendente Geral - FUNDECA
	IMOBILIZADO		19.440,93D			19.440,93D	Rodrigo Astruco Superintendente Geral - FUNDECA Mat.: 36979
	BENS MOVEIS		46.791,09D			46.791,09D	
	BENS MOVEIS-CONSOLIDAÇÃO		46.791,09D			46.791,09D	
	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	P	258,00D			258,00D	
	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO					2.544,90D	
	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME		6.980,00p			6.980,00D	
	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D		18.085,19D			18.085,19D	
	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC		7.216,00D			7.216,000	
	MOBILIARIO EM GERAL	P	11.707,00D			11.707,00D	
	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO		27.350,160			27.350,16C	/
	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO					27.350,16C	
2010100 4	/ L DEDDEGTACAO ACHMITADA DEN	P	27.350,16C 27.350,16C			27.350,16C	
0000000 F	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		155.859.199.02C	383.776.02	387.083,4		1.
0000000 E	PASSIVO CIRCULANTE		3.470,09C	383.393,76			X - 5
						/	Braz Eudes Vilela
							CPF: 079.580.216-15

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO		* 13/08/2018 AS 10:22 *		OPCAO : 3 EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: JULHO		
00007 - GESTAO DE FUNDOS			DATA : 13/08/2018	PAG.: 2		
	03100 7970737	MOVIMENTO	DO EXERCICIO	CALDO AMUAI		
CONTA TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE U MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL		
212000000	2 220 000	277 100 10	200 000 15	7 150 000		
213000000 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	3.470,090 3.470,090 3.470,090	377.199,42	2 380.889,15 2 380.889,15 2 380.889,15 3 380.889,15	7.159,82C		
213100000 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	3.470,090	377.199,42	380.889,15	7.159,82C		
213110000 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	3.470,090	377.199,42	380.889,15	7.159,82C		
213110100 FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC	_	374.531,48	380.889,15	6.357,67C		
213110101 = FORNECEDORES E CREDORES		33.237,98				
13110105 = EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		323.793,50				
213110106 = OUTROS FORNECEDORES DO EXERCI	F	17.500,00				
213110200 FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	3.470,09C			802,15C		
	X 3.470,09C			802,15C		
218000000 DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.194,34				
218900000 OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.194,34				
18910000 OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.194,34	6.194,34			
18910100 OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.194,34	6.194,34			
218910102 = DIARIAS A PAGAR	F	150,00	150,00			
18910103 = SUPRIMENTOS DE FUNDOS/ADIANTA	F	6.044,34	6.044,34			
230000000 PATRIMONIO LIQUIDO	155.855.728,93C	382,26		155.855.346,67C		
31000000 PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	69.547.981,99C			69.547.981,99C		
31100000 PATRIMONIO SOCIAL	69.547.981,99C			69.547.981,99C		
31110000 PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDACA				69.547.981,99C		
37000000 RESULTADOS ACUMULADOS	86.307.746,94C			86.307.364,680		
37100000 SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	86.307.746,94C			86.307.364,68C		
37110000 SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD				89.340.012,290		
37110000 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC				89.340.394,55C		
37110300 AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORE		382,26		382,26D		
37110301 AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORE		382,26		382,26D	1	
37120000 SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD				3.032.647,61D	// ,	
37120200 SUPERAVITS OF DEFICITS DE EXERC				3.032.647,61D	/	
00000000 VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.032.047,010	426.542,88	30.594,34			
30000000 USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		33.880,15		33.880,15D	2.1	
31000000 USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		2.455,66		2 455 660	144	
31100000 CONSUMO DE MATERIAIS		2.455,66			anido Lire	
31110000 CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID		2.455,66		2.455,000	Bodrigo ATTOMOFCA	
31110100 CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID		2.455,66		2.455,000	Rodrigo Anido Lir	
					Rodrigo Anido Lus Supenntendente Geral - FUNDECA Mal: 36979	
31110101 = MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR		2.455,66		2.455,000	Mar	
32000000 SERVICOS		31.424,49		31.424,49D		
32100000 DIARIAS		150,00		150,00D		
32110000 DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO		150,00		150,00D		
32110100 DIARIAS PESSOAL CIVIL		150,00		150,00D		
32110101 DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO PA		150,00		150,000	/	
32200000 SERVICOS TERCEIROS - PF		15.000,00		15.000,00D	/	
32210000 SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSO		15.000,00		15.000,00D	/	
32210100 SERVICOS TERCEIROS - PF		15.000,00		15.000,00D	/	
32210106 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		15.000,00		15.000,00D	/	
32300000 SERVICOS TERCEIROS - PJ		16.274,49		16. 2 74,49D	/ 1	
32310000 SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		16.274,49		16.274,49D	/ = h	
				7		
				/Bri	iz Eudes Vilela	
				Catad	CRC MG 038742/0 T-RJ	
				Contaus	070 500 216 15	
				(PF: 079.580.216-15	

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS 00007 - GESTAO DE FUNDOS	* 13/08/2018 AS 10			OPCAO : 3 REFERENCIA: JULHO PAG.:	3
CONTA TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DEBITO ATE O MES	DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATU	AL
332310100 SERVICOS TERCEIROS - PJ 332310199 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PE	,	16.274,49 16.274,49		16 1	274,49D 274,49D
350000000 TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON 351000000 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT 351200000 TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		392.662,73 369.724,33 369.724,33	30.594	, 34 339.]	068,39D 129,99D 129,99D
351220000 TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE 351220800 MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO 351220801 = MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		369.724,33 369.724,33 369.724,33	30.594 30.594	,34 339.1 ,34 339.1	129,99D 129,99D 129,99D
353000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P 353200000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		22.938,40 22.938,40		22.9	938,40D 938,40D
353210000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P 353210200 SUBVENCOES ECONOMICAS 353210202 EQUALIZACAO DE TAXAS E JUROS		22.938,40 22.938,40 22.938,40		22.9	938,40D 938,40D 938,40D
400000000 VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV 430000000 EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SER 433000000 EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E		32.218,95 1.251,82 1.251,82	80.358	,43 79.1	.49,37C .06,61C .06,61C
433100000 VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BE 433110000 VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BE 433110300 SERVICOS FINANCEIROS		1.251,82 1.251,82 1.251,82	80.358	,43 79.1 ,43 79.1	06,61C 06,61C 06,61C
433110301 SERVICOS FINANCEIROS 440000000 VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT 445000000 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		1.251,82 372,79 372,79	80.358 29.234	,43 79.1 ,89 28.8	06,61C 62,10C 62,10C
445100000 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR 445110000 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR 445110100 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		372,79 372,79	29.234 29.234	,89 28.8 ,89 28.8	62,10C 62,10C
450000000 TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC 451000000 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		372,79 30.594,34 30.594,34	369.724 369.724	,33 339.1 ,33 339.1	62,10C 29,99C 29,99C
451200000 TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE 451220000 TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE 451220800 MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		30.594,34 30.594,34 30.594,34	369.724, 369.724, 369.724,	22 220 1	29,99C 29,99C Rodrigo Anido Lira 29,99C Rodrigo Anido Lira 29,99C Superntendente Geral - FUNDECAM
451220801 = MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S 460000000 VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS 463000000 GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIV		30.594,34	369.724, 8.050, 8.050,	,67 8.0	29, 99c Rodrigo Antico 29, 99c Superintendente Geral - FUNDECAM 50, 67c Mat.: 36979 50, 67c
463900000 OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO 463910000 OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO 463910900 OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO			8.050, 8.050, 8.050,	, 67 8.0 , 67 8.0	50,67C 50,67C 50,67C
463910902 GANHOS COM INCORPORAÇÃO DIVIDA 500000000 CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANE 520000000 ORCAMENTO APROVADO	4.632,59D	12.978.160,01 12.973.527,42	8.050,	.67 8.0 .19 12.938.1	50,67C 33,42D
521000000 PREVISAO DA RECEITA 521100000 PREVISAO INICIAL DA RECEITA N 521110000 = PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		6.284.715,50 6.284.715,50 6.284.715,50	40.020,	6.284.7 6.284.7 6.284.7	15,50D 15,50D
22200000 FIXACAO DA DESPESA 522100000 DOTACAO ORCAMENTARIA 222110000 DOTACAO INICIAL		6.688.811,92 6.320.097,76 6.284.715,50	40.026, 35.382,	6.648 7	85,32D 15,50D
					Braz Eudes Vilela
1					Ontador CRC MG 038742/0 T.R.J CPF-079.580.216-15

PODER EXECUTIVO

			DATA : 13/08/2018	PAG.: 4	
A TITULO	SALDO INICIAL		DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	
L0100 = CREDITO INICIAL	,	6.284.715,50		6.284.715,50D	
20000 DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		35.382,26		35.382,26D	
20100 CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		35.382,26		35.382,26D	
20103 = ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE N		35.382,26		35.382,26D	
00000 CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D			35.382,26	35.382,26C	
90400 * = (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES			35.382,26	35.382,26C	
00000 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		368.714,16	4.644,34	364.069,82D	
20000 EMPENHOS POR EMISSAO		368.714,16	4.644,34	364.069,82D	
20100 EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE		368.714,16	4.644,34	364.069,82D	
20101 = EMISSAO DE EMPENHO		368.714,16		368.714,16D	
0109 * = ANULACAO DE EMPENHO			4.644,34	4.644,34C	
00000 INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	4.632,59D	4.632,59		4.632,59D	
00000 INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	1.162,50D			1.162,50D	
00000 = RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS		1.162,50		1.162,50D	
0000 = RP NAO PROCESSADOS - INSCRICA	1.162,50D		1.162,50		
0000 INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	3.470,09D			3.470,09D	
0000 = RP PROCESSADOS - INSCRITOS		3,470,09		3.470,09D	
0000 = RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO	3.470,09D		3,470,09	***************************************	
0000 CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	4.632,59C			12.938.133,41C	
0000 EXECUCAO DO ORCAMENTO		2.694.570,44	15.628.071,26	12.933.500,82C	
0000 EXECUCAO DA RECEITA		745.566,72		6.284.715,50C	
0000 = RECEITA A REALIZAR		721.577,96		5.587.126,30C	
0000 = RECEITA REALIZADA		23.988,76	721.577,96	697.589,20C	
0000 EXEGUÇAO DA DESPESA		1.949.003,72	8.597.789,04	6.648.785,32C	
0000 DISPONIBILIDADES DE CREDITO		1.176.550,07		6.284.715,50C	
0000 CREDITO DISPONIVEL		404.096,42	6.324.742,10	5.920.645,68C	
0100 = CREDITO DISPONIVEL		404.096,42	6.324.742,10	5.920.645,68C	
0000 CREDITO UTILIZADO		772.453,65	1.136.523,47	364.069,82C	
0100 = CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		361.132,99	373.358,50	12.225,51C	M
0300 = CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		380.725,82	387.083,49		144
0400 = CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		30.594,84	376.081,48	245 406 640	- 1 an Anido
0000 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		772.453,65		364 069 820	Rodrigo Anido Supenntendente Geral - RUNI
0000 EMISSAO DE EMPENHO		772.453,65		364 069 820	Superintendente Geral - North
0100 EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		772.453,65	1.136.523,47	364.069,82C	Rodrigo Artusto Superintendente Geral - RUNI Mat.: 36979
0101 = EMPENHOS A LIQUIDAR		361.132,99	373.358,50	12.225,510	
0103 = EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		380.725,82	387.083,49	6.357,67C	
0104 = EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		30.594,84		345.486,64C	
0000 EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	4.632,59c	3.830,44	3.830,44	4.632,590	
0000 EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	1.162,50C	1.162,50	1.162,50	1.162,500	
0000 EAECOCAO DE RF NAO FROCESSADOS 0000 = RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.162,50C	1.162,50	1.162,50	1.162,360	
0000 - RF NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR 0000 RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	1.162,500	1.162,50	1.162,50	1.182,50C	/
0000 RF NAO FROCESSADOS CANCELADOS 0000 = CANCELAMENTO DE RPNP DO EXERC			1.162,50	1.162,500	
0000 = CANCEDAMENTO DE RENE DO EXERC 0000 EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	3.470,09C	2.667,94	2.667,94	3/470,090	
0000 EXECUCAO DE RP PROCESSADOS 0000 = RP PROCESSADOS A PAGAR	3.470,09C 3.470,09C	2.667,94	2.007,94	802,15C	/
0000 = RP PROCESSADOS A PAGAR 0000 = RP PROCESSADOS PAGOS	3.470,090	2.007,94	2.667,94	2 667, 94C	1 Ju
					Eudes Vilela CRC MG 038742/0 T.RJ C 079.580.216-15

ANCETE D	DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DA UNIDADE GESTORA	anoc.			EXERCICIO: 2018	REFERENCIA: JULHO	
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAM GESTAO DE FUNDOS	1205			DATA : 13/08/2018	PAG.: 5	
ITA	TITULO		SALDO INICIAL	MOVIMENTO DEBITO ATE O MES	DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	
000000 0	CONTROLES DEVEDORES TOTOS POTENCIAIS STORE POTENCIAIS BRIGACOES CONTRATUAIS BRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOL - CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FI DEVENTACIONE CON EMPRESTIMOS E FI		15 312 092 130	13 734 797 81	129.491,	,96 28.917.397,9	980
0000000	CONTROLES DEVELORES		13.312.092,130	13.734.797,61	125.451,	13.050.856,0	
0000000 A	ATOS POTENCIAIS		13.050.856,000			. 13.050.856,0	
000000 A	TOS POTENCIAIS PASSIVOS		13.050.856,000			13.050.856,0	
300000 0	DBRIGACOES CONTRATUAIS		13.050.856,000			13.050.856,0	
310000 0	JBRIGACUES CONTRATUATS - CONSOL		13.050.050,000			13.050.856,0	
310500 =	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FI		13.050.856,000	12 730 907 91	126.191,		
OUCOUC A	IDMINISTRACAO LIMANOBILA		1.200.221,78D	1.090.702,29			
	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		1.200.221,78D 1.200.221,78D 1.200.221,78D	1.090.702,29			
	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE		1.200.221,780	1.090.702,29			
	RECURSOS ORDINARIOS		1.200.221,780	1.090.702,29			100
	PROGRAMACAO FINANCEIRA			12.640.195,52			
	CONCESSÃO DE RECURSOS FINÂNCEIR			12.640.195,52			
	COTA DE DESPESA FINANCEIRA			6.320.097,76			
	COTA DE DESPESA AUTORIZADA	N		6.320.097,76		6.320.097,7	
	= COTA DE DESPESA ANULADAS				35.382,	,26 35.382,2	6C
120000 C	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA			6.320.097,76			OD
	COTA DE DESPESA AUTORIZADA			6.320.097,76			
	OUTROS CONTROLES		1.061.014,35D				
000000 R	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T			3.900,00			
200000 R	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P			3.900,00			
	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI			3.900,00			
	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON			3.900,00	3.300,		
000000 D	IVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC		1.061.014,35D			1.061.014,3	
000000 C	CONTROLES CREDORES		15.312.092,13C	10.677.372,18	24.282.678,		
	XECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS		13.050.856,00C			13.050.856,0	
000000 E	XECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PA		13.050.856,00C			13.050.856,0	
300000 E	XECUCAO DE ÓBRIGACOES CONTRATU		13.050.856,000			13.050.856,0	
310000 E	XECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATU		13.050.856,000			13.050.856,0	
	ONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINA		13.050.856,000			13.050.856,0	
	M EXECUCAO		13.050.856,000			13.050.856,0	10C
000000 E	XECUCAO DA ADMINISTRAÇÃO FINAN		1.200.221,780	10.674.072,18		,03 14.804.927,6	Rodrigo Anido Li
000000 E	XECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P		1.200.221,780	1.600.700,02	2.635.974,		3C Rodrigo ATTUNE
	XECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE		1.200.221,780	1.600.700,02	2.635.974,	,87 2.235.496,6	
	DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC		1.195.589,190	793.821,59	1.127.103,	,47 1.528.871,0	7C Superintendental: 36979
	DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI		1.162,50C	362.295,49	373.358,		ilC ""
	ISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L		3.470,09C	383.393,76	387.083,	,49 7.159,8	12C
	DISPONIB.DE FONTE COMPROMETID		3.470,09C		387.083,	,49 7.159,8	12C
	DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO			61.189,18			:3C
	XECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE			9.073.372,16			MC)
	OTA DE DESPESA			9.073.372,16			
	OTA DE DESPESA FINANCEIRAS			769.873,75			
	COTA DE DESPESA FINANCEIRA A			35.382,26			
	COTA DE DESPESA FINANC DISPON			368.714,16			2D /
	COTA DE DESPESA FINANC EMPENH			361.132,99			
	COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM			4.644,34			
							X 2011
							Braz Eudes Vilela
						6	entador CRC MG 038742/0 T-RJ
						C C	9114001 010 110 110 115
							CPF: 079.580.216-15

BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	* 13/08/2018 AS 10	:22 *	EXERCICIO: 2018 REFE	AO : 3 ERENCIA: JULHO
00007 - GESTAO DE FUNDOS			DATA : 13/08/2018	PAG.: 6
		MOVIMENTO	DO EXERCICIO	
CONTA TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
322120000 COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA	,	8.303.498,41	14 500 010 01	
22120100 = COTAS ORCAMENTARIA A LIBERAR		6.355.480,02		6.284.715,50C
22120200 = COTAS ORCAMENTARIA DISPONIVEL		421.116,42		
22120300 = COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F		385.734,16		5.902.631,34C
22120400 = COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P		368.714,16		
22120500 = COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA		361.132,99		18.014,34C
22120600 = COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADA		380.725,82		12.225,51C
22120700 = COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		30.594,84		6.357,67C
90000000 OUTROS CONTROLES	1.061.014,350			345.486,64C
91000000 EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PO	1.001.014,550	3.300,00		1.061.614,35C
91200000 EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE		3.300,00		600,00C
91210000 EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI		3.300,00		600,00C
91210100 = CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT		3.300,00		600,00C
92000000 DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC	1.061.014,350		3.900,00	600,00C
92500000 = RESPONSAVEIS POR DANOS OU PER	1.061.014,350			1.061.014 ,35 C
	1.001.014,330			1.061.014,35C
RESUMO :				
ATIVO	= 155 921	1.707,32D		
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		2.506,49C		
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		.948,54D		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		.149,37C		
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	= 12.938			
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	= 12.938			
CONTROLES DEVEDORES		.397,98D		12 8
CONTROLES *CREDORES		.397,98C		
	20.517	,,,,,,		Braz Eudes Vilela
				Braz Eudes vilos
			anido Lira	Contador CRC MG 038742/0
4			Rodrigo Anido Lira Supermiendente Géral - FUNDECAM Mat.: 36979	CPF: 079.580.216-15
			Roundente Geral - FUNDES	Cbt: 013.300.213 13
			Superintendente Geo. Mat.: 36979	
			Mar	



Rafael Diniz

Conceição Sant'Anna VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 981750969 / 981751431

Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N° 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

